

QUESTÃO 3

O tema está inserido, mais precisamente, nos itens 5.2-2- Sentido, percepção e emoção; 4-Estudo de comportamentos complexos no âmbito do Direito e da Lei, do Programa do Grupo Temático V (anexo único do Edital do LII Concurso). Exigiu-se do candidato, **no mínimo**, a apresentação dos conceitos de acordo com a bibliografia sugerida (“Psicologia Jurídica” de José Osmir Fiorelli e outra – 5.8) que será amplamente utilizada para as explicações que se seguem. O espelho abaixo não é a “resposta” da questão, mas sim a explicação para a feitura da mesma, daí a utilização de um maior número de linhas.

Conforme conceitua Kaplan e Sadock, a emoção é um “complexo estado de sentimentos, com componentes somáticos, psíquicos e comportamentais, relacionados ao afeto e ao humor”, afetando a sensação, facilitando o desencadeamento de reações que irão variar de pessoa para pessoa, dependendo dos estímulos e da capacidade individual de captá-los.

Emoções vivenciadas pelo ser humano são inúmeras. Dentre as várias classificações dadas pelos estudiosos, podemos citar: *básicas* (identificadas em todas as culturas - felicidade, surpresa, raiva, tristeza e medo); *sociais* (podem estar na gênese e/ou agravamento de um conflito – simpatia, compaixão, vergonha, culpa, inveja, admiração); *de fundo* (representam estados corporais e mentais – tristeza, bem-estar, mal-estar); *positivas* e *negativas* (relacionadas ao prazer ou a dor, respectivamente).

Em suma, as emoções modificarão a sensação e a percepção, na medida em que dizem respeito a uma reação global do ser (mente e corpo) diante de certas situações externas ou internas. Quando positivas, levam o indivíduo a ousar, cooperar, já as negativas o levam ao recolhimento, ao conservadorismo e podem gerar o início de conflitos. Medo, raiva, paixão, alegria são manifestações das emoções. Ademais, emoções vão gerar pensamentos e estas emoções, criando-se um círculo vicioso. Logo, o pensamento estabelecerá a natureza da emoção.

Igualmente é importante conhecer a distinção entre violência e agressividade. Os indivíduos, em geral, possuem, em certa dose, a agressividade. Ela garante a disposição para se vencer obstáculos, já que traz em si algo de combativo ou uma espécie de comportamento adaptativo. O comportamento agressivo intimida, todavia, não transgride regras legais ou sociais. Quando a agressividade não consegue ser controlada, temos a violência que chega com impulsividade, intolerância, tendo como maior expressão a agressão física ou psíquica. Não há um marco divisório nítido e objetivo entre ambos os comportamentos. O certo é que a análise dependerá do contexto sociocultural e legal, além da visão de quem a recebe. Dessa forma, a interpretação não é fixa, transformando-se com os costumes e hábitos sociais.

Com o auxílio da psicologia jurídica, os conceitos do comportamento humano são analisados de forma a respaldar a aplicação da lei de forma justa e correta. Conhecer as emoções dos indivíduos envolvidos em um conflito tem enorme valor para a condução de sua resolução ou, ao menos sua minimização.

Cornélio não reconhecia nem controlava suas emoções. Quando permitimos que a emoção domine nosso ser, acabamos por comprometer a percepção, o pensamento, a memória e, principalmente, *in casu*, a atenção. A partir daí, permite-se a instalação de enganos de raciocínio e conclusões inadequadas (“ele sempre sabia o que estava fazendo e era um grande motorista”), além de falhas de percepção que eliminam os detalhes de nossa observação, ocasionando lapsos dentre outros problemas.

Sem dúvida foi o que ocorreu. Dominado por emoções negativas, precisava dar um fim ao que sentia – raiva, orgulho ferido, humilhação – e a melhor solução que o psiquismo de Cornélio encontrou para dar fim ao conflito emocional e ao estresse que aumentava a cada novo pensamento foi o comportamento violento. Cornélio encontrou na fantasia proporcionada pelo automóvel – velocidade e sedução – o estímulo para sanar sua dor. Conduzir perigosamente um veículo pode significar - diante da falha da percepção-, desempenho sexual perfeito ou ousado e sucesso em todos os níveis.

“Sob a ótica da psicologia, todas essas situações apresentam interpretações que roubam a responsabilidade das mãos do acaso, para transferi-la, em variados graus para as mãos do autor – ainda que se reconheça o caráter inconsciente do comportamento delituoso” (José Osmir Fiorelli e outra).

Daí a importância de se dominar tais conceitos, a fim de que estes *variados graus* possam ser avaliados sob a ótica jurídica. A reação de Cornélio foi *impulsiva, inconsciente*? Ou será que esta *reação impulsiva* acontecia habitualmente em sua vida? Onde está o limite entre o *habitual* e o *impulsivo*? Se a resposta for positiva: como esta vontade se expressa? Mas será que Cornélio buscou o desfecho do homicídio? É possível se falar em uma delinquência ocasional? Ou em um agente ajustado e obediente à lei?

Todas estas questões deverão ser respondidas caso a caso para que o profissional do Direito possa traçar o percurso do delinquente e do delito, aplicando assim os conhecimentos jurídicos. No âmbito do processo, não se pode esquecer que aquele profissional que demonstrar esta ou aquela resposta, de acordo com as provas dos autos, fará com que sua tese jurídica prepondere.

O tema está exaustivamente abordado na bibliografia sugerida (em especial nos itens 1.6, 6.3, 9.3, dentre outros).

A questão valia 3 pontos. As respostas foram analisadas frase a frase, com o objetivo de ser aproveitado o máximo de acertos e conhecimentos sobre o tema. Relevou-se ainda a capacidade de exposição e o domínio da língua portuguesa. Esperou-se que o candidato utilizasse argumentação dissertativa. Não será cobrada resposta específica acerca do dolo eventual ou culpa, mas sim uma exposição que demonstre a utilização de conceitos da psicologia jurídica no enfrentamento da solução jurídica.